



PROCESSO	:	229180/2017
PRINCIPAL	:	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	:	JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

**Excelentíssimo Conselheiro Relator,**

Trata-se de REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA, instaurada por iniciativa do Ministério Público de Contas, em razão de possíveis irregularidades, praticadas pela administração da Câmara de Mirassol D' Oeste, oriundas da denúncia protocolada sob o nº 173800/2017, encaminhada pelo Sr. José Ricardo Rodrigues Pereira.

Corroborar-se com a equipe técnica que concluiu da seguinte forma:

*Diante do exposto, conforme exposição dos fatos e argumentos apresentados, Conclui-se pela procedência da Representação de Natureza Interna, propostas pelo Ministério Público de Contas do TCE/MT, DETERMINANDO à Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT para que realize o concurso público descrito no Edital nº 001/2017, cabendo a esta insigne Corte de Conta o Monitoramento dessas ações, para certificar-se que houve a realização do concurso e a efetiva nomeação dos aprovados, suprindo assim a deficiência de pessoal que parentemente existe naquele Órgão Municipal.*

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, em Cuiabá, 02 de março de 2018.

**Valdenir Ferreira Mendes  
Supervisor de Auditoria  
Auditor Público Externo**

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

**Francisney Liberato Batista Siqueira  
Secretário de Controle Externo**





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima  
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955

## Auditor Público Externo

